



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.385/2022**

31 de maio de 2022

Mensagem 24/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “ALTERA A LEI N.º. 2.549 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 64, da Lei n.º. 2.549 de 10 de novembro de 2010, que passa a vigor com nova redação:

(...)

“Parágrafo Único: A licença de que trata o caput deste artigo, será concedida obedecendo aos seguintes critérios:”(…) (NR)

Art. 2º. Fica alterado o art. 66 caput, da Lei n.º. 2.549 de 10 de novembro de 2010, que passa a vigor com nova redação:

(...)

“Art. 66. A Licença Especial será considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos.” (NR)

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 66-A, na Lei n.º. 2.549 de 10 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 66-A. Havendo disponibilidade financeira poderá a Administração Pública converter os 30 (trinta) dias da Licença Especial, em pecúnia, a título de indenização.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1500**